



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA PARA GESTÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE AREIAS

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CM, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo – Eurico José Oliveira Tavares, casado, natural da freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua Padre António Silva Araújo, nº 321, o qual outorga na qualidade de Presidente da junta de freguesia da União de freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, e em sua representação, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 834 604, com sede na Rua Luís de Camões, nº 807, da mesma freguesia, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pressupostos:

Considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal, conforme dispõem as alíneas a) e e) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que, no âmbito dessas atribuições, compete à câmara municipal, nos termos do disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do Anexo I do mencionado diploma legal, gerir as instalações e serviços da sua responsabilidade, designadamente equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal;

Considerando que, no âmbito das mesmas atribuições, compete ainda à câmara municipal, nos termos do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I do mencionado diploma legal, deliberar apoiar atividades desportivas, designadamente a prática de desporto que contribua para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que a Junta freguesia da União de freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira reúne as condições necessárias para assegurar a gestão do respetivo campo municipal;

Considerando que a delegação desta competência na Junta de Freguesia da União de freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira nos anos anteriores, demonstrou-se francamente positiva;

Considerando que nos termos do disposto no nº 2 do artigo 117º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das juntas de freguesia para a prossecução das suas atribuições;

Considerando que por deliberação da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2013 (item 1 da respetiva ata), foi dada uma autorização genérica à câmara para aprovar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e as juntas de freguesias, quando daí se presuma um benefício para a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, o que é o presente caso;

Entre a Câmara Municipal de Santo Tirso e a Junta de Freguesia da União de freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira é celebrado, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 117º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Primeira

Objeto do acordo

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia da União de freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a gestão do campo municipal e estabelecer as condições de cedência de utilização do mesmo.

2- A referida delegação de competências compreende, designadamente, a gestão do campo, a contratação e gestão dos recursos humanos a afetar à mesma, a limpeza das instalações, equipamentos e outros materiais afetos ao referido campo municipal.

3- O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.

Cláusula Segunda

Deveres da JF

1- No âmbito do presente contrato, a JF, compromete-se a assumir as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela gestão corrente da instalação;
- b) Garantir a presença do pessoal necessário ao funcionamento das instalações, bem como ao acompanhamento, vigilância e segurança dos utilizadores;
- c) Manter as instalações e equipamentos, que lhe estão adstritos, em boas condições de funcionamento e segurança;
- d) Garantir a limpeza das instalações, suportando os inerentes encargos com pessoal, produtos e equipamento;
- g) Assumir os encargos com o abastecimento de água, eletricidade, gás e manutenção geral do edifício;
- h) Comunicar previamente à CMST a cedência do direito de utilização a outras entidades;
- i) Dar prioridade na utilização do campo às atividades organizadas ou apoiadas pela Câmara.

2- É da responsabilidade da JF assegurar os recursos humanos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente acordo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quarta **Deveres da CM**

No âmbito do presente contrato, a CM, compromete-se a assumir as seguintes obrigações:

- a) Decidir sobre a planificação e programação das atividades a realizar no pavilhão desportivo;
- b) Decidir sobre a utilização a utilização do campo municipal de Areias para fins desportivos;
- c) Proceder ao pagamento do valor referido na cláusula Quinta, para despesas inerentes à manutenção do equipamento.

Cláusula Quinta **Recursos Financeiros**

Para execução das competências delegadas por este contrato, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), através das dotações inscritas no seu orçamento.

Cláusula Sexta **Responsabilidade civil**

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.

Cláusula Sétima **Modificações objetivas**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato de delegação de competências;
- b) Por decisão judicial.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Oitava **Cessação do Contrato**

1- O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos:

- a) Caducidade;
- b) Resolução.

2- A cessação do presente contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula Nona **Caducidade**

1- O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

2- A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade, sem prejuízo do disposto na cláusula décima-primeira.

3- No caso de cessação do presente contrato por caducidade, as competências nele previstas são exercidas pela CM.

Cláusula Décima **Resolução**

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento no incumprimento das obrigações assumidas pela outra contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2- No caso de resolução do contrato por razões de relevante interesse público, as contrapartes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

3- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela CM.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Primeira

Suspensão do Contrato

A CM pode, nos termos do nº 8 do art.º 123º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, mandar suspender a execução do presente contrato por razões de interesse público.

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

O presente contrato retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2014 e vigora até 31 de dezembro de 2014.

O montante correspondente aos encargos a suportar pelo Município de Santo Tirso, constante da cláusula quinta, inerentes ao exercício das competências transferidas para a JF será suportados pela rubrica orçamental com a classificação económica 04 05 01 02 (compromisso nº 3005).



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi aprovada pela câmara municipal em reunião 25 de novembro (item 10) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 05 de dezembro de 2014.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

SISTEMA CERTIFICADO

eic
ISO 9001

certificação
acreditada
IFAC

M.022GR

IMPRESSO	PAGINA
2014/11/20	

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A.2.4.1	matos	2014/11/20	3005	2014

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
510834604	8108	JUNT

FREGUESIA DE AREIAS, SEQUEIRÓ, LAMA E PALMEIRA
RUA LUIS DE CAMÕES, 807

4780-038 AREIAS STS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
2014/11/20	CONTRATO DELEGAÇÃO COMPETENCIAS ENTRE CAMARA MUNICIPAL E U.F.AREIAS, SEQUEIRO, LAMA E PALMEIRA P/GEST	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DELEGAÇÃO COMPETENCIAS ENTRE CAMARA MUNICIPAL E U.F.AREIAS, SEQUEIRO, LAMA E PALMEIRA P/GESTAO CAMPO MUNICIPAL AREIAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
OT02	TRANSF CORRENTES FREGUESIAS		NAO SUJEITO	12.500,000		12.500,000	

EXTENSO
DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	12.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	12.500,00

Compromisso n.º 2014/3005, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/2852

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO	DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	2852	1	OT02	02	04050102				45.382,55		12.500,00	32.882,55

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/11/20

SERVIÇO REQUISITANTE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

DUPLICADO